

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CONVÊNIO N.º 269/ 2021 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO Nº 18.263.795-5

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário Senhor **ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, situado na Rua Paraná, nº 5000, Cascavel / PR, CEP 85.807-090, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços de roçada, carpintaria, alvenaria, elétrico, hidráulico, consertos em geral, manutenção dos espaços culturais e esportivos, pintura, carga e descarga, serviço de zeladoria como: limpeza de pisos em geral, banheiros(sanitários), quadras e escadarias dos ginásios, limpeza de vidros e janelas em imóveis públicos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, entre 05 (cinco) e até 10 (dez) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do convênio, obrigatoriamente, será acompanhada por Gestor e Fiscal, que deverão fiscalizar o cumprimento do propósito enunciado na avença..

§1º. Pela **SESP/DEPEN** fica indicado como gestor o Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA**, Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPEN**, e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe do **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a empresa já conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 110% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a empresa deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado.

§5º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.



**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Prefeito do Município de Cascavel

SÉRGIO VICENTE DA SILVA

Coordenador do Escritório Social de
Cascavel

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Laércio Gaveliki**

CPF.: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIO269PREF.CASCAVELSECESP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 21/11/2021 08:08, **Leonaldo Paranhos da Silva** em 26/11/2021 17:00

Assinatura Avançada realizada por: **Laercio Gaveliki** em 22/11/2021 08:29, **Francisco Alberto Caricati** em 22/11/2021 08:48, **Sergio Vicente Silva** em 23/11/2021 10:06, **Romulo Marinho Soares** em 30/11/2021 10:51.

Inserido ao protocolo **18.263.795-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 21/11/2021 08:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

58ea9278438649c601f7126cb5e4986e.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃOTMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
Protocolo n.º 17.788.308-5.

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022.

Valor total: R\$ 57.894,00 (cinquenta e sete mil e quatro reais).

Termo contrato de compra nº 0893/2021 referente à aquisição de maletas para exames periciais em local de necessidades da unidade da Polícia Científica de Campo Mourão, oriundo do Pregão nº 35/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 12/2020.

Assinado em 29/11/2021.

TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA.

Protocolo n.º 17.788.308-5.

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022.

Valor total: R\$ 9.254,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Termo contrato de compra nº 0894/2021 referente à aquisição de maletas para exames periciais em local de crime, para atender as necessidades da unidade da Polícia Científica de Campo Mourão, oriundo do Pregão nº 35/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 14/2020.

Assinado em 29/11/2021.

RUYTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS EIRELI.

Protocolo n.º 17.788.308-5.

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022.

Valor total: R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).

Termo contrato de compra nº 0895/2021 referente à aquisição de maletas para exames periciais em local de crime, para atender as necessidades da unidade da Polícia Científica de Campo Mourão, oriundo do Pregão nº 35/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 15/2020.

Assinado em 29/11/2021.

FLIR SYSTEMS COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS
LTDA.

Protocolo n.º 17.788.308-5.

Vigência: 29/11/2021 a 28/11/2022.

Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Termo contrato de compra nº 0896/2021 referente à aquisição de maletas para exames periciais em local de crime, para atender as necessidades da unidade da Polícia Científica de Campo Mourão, oriundo do Pregão nº 35/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 16/2020.

Assinado em 29/11/2021.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Protocolo n.º 18.300.752-1.

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Contrato para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 784/2019.

Assinado em 30/11/2021.

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 18.300.752-1.

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 135.995,76 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 784/2019.

Assinado em 30/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

Protocolo n.º 18.263.795-5.

Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 0269/2021 que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Assinado em 30/11/2021.

DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Protocolo n.º 18.151.267-9.

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 464.196,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais).

Termo contrato de compra nº 0880/2021 referente à aquisição de equipamentos móveis (notebooks), para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, oriundo do Pregão nº 12/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 09/2020.

Assinado em 30/11/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
779831321

Documento emitido em 08/12/2021 10:46:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11067 | 02/12/2021 | PÁG. 13Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO

/2022.

cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta centavos).

lva látex, para procedimento não cirúrgico, tamanhos p, m e g para atender a demanda do Complexo Médico Penal pertencente ao Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1032/2021.

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI.

Protocolo n.º 17.783.596-0.

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 12.172,50 (doze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de luva látex, para procedimento não cirúrgico, tamanhos p, m e g para atender a demanda do Complexo Médico Penal pertencente ao Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1032/2021.

Assinado em 30/11/2021.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Protocolo n.º 17.783.596-0.

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 49.391,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais).

Contrato para aquisição de luva látex, para procedimento não cirúrgico, tamanhos p, m e g para atender a demanda do Complexo Médico Penal pertencente ao Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1032/2021.

Assinado em 30/11/2021.

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.

Protocolo n.º 18.332.149-8.

Vigência: 02/01/2022 a 01/04/2022.

Valor total: R\$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Sétimo termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato nº 0411/2019 referente a contratação de empresa especializada do ramo aeronáutico para arrendamento de helicóptero EC 130 B4 ou EC 130 T2 ou H130 para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA.

Assinado em 30/11/2021.

PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 17.918.319-6

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 473.525,00 (Quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Contrato para aquisição dos gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1346/2021.

Assinado em 30/11/2021.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 17.918.319-6

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 365.344,20 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Contrato para aquisição dos gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1346/2021.

Assinado em 30/11/2021.

DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA EPP.

Protocolo n.º 17.918.319-6

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 40.761,60 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição dos gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1346/2021.

Assinado em 30/11/2021.

MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Protocolo n.º 17.548.655-0

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

Valor total: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de combustíveis de aviação (querosene - JET A1 e gasolina AVGAS), para atender as necessidades do Grupoamento de Operações (GOA) no município de Foz do Iguaçu/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 940/2021.

Assinado em 30/11/2021.

MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Protocolo n.º 17.548.655-0

Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782371621

Documento emitido em 09/12/2021 08:39:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11072 | 09/12/2021 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMEN
Protocolo n.º 17.925.590-1.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022
Valor total: R\$ 28.565,60 (Vinte e oito mil, cinco reais e sessenta centavos).
Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Comando do Corpo de Bombeiros da Medianeira/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1243/2021.
Assinado em 07/12/2021.

JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI.
Protocolo n.º 17.925.590-1.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 64.602,30 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).
Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB do município de Medianeira/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1243/2021.
Assinado em 07/12/2021.

RAMAULT DO BRASIL S.A.
Protocolo n.º 18.106.861-2.
Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.
Valor total: R\$ 75.134,13 (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos).
Contrato para aquisição de veículos, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico 139/2020.
Assinado em 06/12/2021.

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Protocolo n.º 18.230.030-6.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022
Valor total: R\$ 6.002.567,00 (seis milhões, dois mil quinhentos e sessenta e sete reais).
Termo contrato de compra nº 0994/2021, referente à aquisição de computadores desktop, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo do Pregão nº 11/2020 por Sistema de Registro de Preços nº 13/2020.
Assinado em 07/12/2021

MUNICÍPIO DE RESERVA.
Protocolo n.º 18.085.690-0.
Vigência: 60 (sessenta) meses com início a partir da publicação em Diário Oficial do Estado.
Convênio tem por objeto formalizar a cessão de uso de imóvel no Município de Reserva, destinado à instalação da 56ª Delegacia de Polícia no Município de Reseva.
Assinado em 07/12/2021.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.
Protocolo n.º 18.263.795-5.
Onde se lê: "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES".
Leia-se: "MUNICÍPIO DE CASCAVEL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES".

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Protocolo n.º 17.645.776-7.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).
Contrato para aquisição de equipamentos para o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Prisional, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0953/2021.
Assinado em 07/12/2021.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Protocolo n.º 17.645.776-7.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 164.840,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
Contrato para aquisição de equipamentos para o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Prisional, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0953/2021.
Assinado em 07/12/2021.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Protocolo n.º 17.645.776-7.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Contrato para aquisição de equipamentos para o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Prisional, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0953/2021.
Assinado em 07/12/2021.

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI.
Protocolo n.º 18.229.958-8.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

rês mil, novecentos e noventa e seis
de ar condicionado, para atender as
ento de Polícia Civil - DPC, oriundo do
1.

DA.

/2022.

ssenta e três mil, seiscentos e setenta e
quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Contrato para aquisição de ar condicionado, para atender as
necessidades do Departamento de Polícia Civil - DPC, oriundo do
Pregão Eletrônico nº 117/2021.
Assinado em 07/12/2021.

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
Protocolo n.º 18.357.837-5.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).

Contrato para aquisição de sistema de raio-x de backscatter (tecnologia de retroespelhamento) portátil, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil - DPC, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 32188/2021.
Assinado em 07/12/2021.

AEROPOSTO UMUARAMA LTDA.
Protocolo n.º 18.152.867-2.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Contrato para aquisição de combustível de aviação (gasolina avgas), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) no Município de Umuarama/PR, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 24247/2021.
Assinado em 07/12/2021.

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
Protocolo n.º 15.727.575-5.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 1.357.239,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais).
Contrato para aquisição de espingardas calibre 12 gauge, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 30071/2021.
Assinado em 07/12/2021.

RENAULT DO BRASIL S.A.
Protocolo n.º 18.403.109-4.
Vigência: 08/12/2021 a 07/12/2022.
Valor total: R\$ 450.804,83 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).
Contrato para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 139/2020.
Assinado em 08/12/2021.

FK GRUPO S/A.
Protocolo n.º 18.043.014-8.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.
Valor total: R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Contrato para aquisição de mobiliário de escritório, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 81/2020.
Assinado em 07/12/2021.

171406/2021

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 18.242.130-8.
DOCUMENTO: 2º TACA nº 0859/2021 GMS.
CONTRATADA: CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato.
PRAZO EXECUÇÃO: 30 de janeiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de julho de 2022.
DATA: 01 de dezembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

171119/2021